

SMTC – 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023.

Pregão Presencial nº 032/2023.

Processo nº: 2023010660.

SMTC.

Município de Catalão.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de produtos, materiais e insumos específicos para utilização em sinalização viária visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 032/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será

SMTC – 2023.

conferido e atestado por responsável da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: SALE SERVICE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - CNPJ nº 00.304.942/0001-63.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA AMARELA, ALTA QUALIDADE APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS DE PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – I TABELA DEVERÁ SER INDICADA MARCA.	500	GALÃO DE 18 L.	SALECRIL	R\$ 251,00	R\$ 125.500,00
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA VERMELHA, ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP ON OU PREMIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMEIRA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – I TABELA DEVERÁ SER INDICADA MARCA.	50	GALÃO DE 18 L.	SALECRIL	R\$ 263,00	R\$ 13.150,00
5	SOLVENTE LÍQUIDO A BASE DE TOLUOL, PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA.	2016	LT	SALECRIL	R\$ 215,00	R\$ 433.440,00

EMPRESA: AMBAR COSTA COMERCIO - CNPJ nº 46.817.853/0001-11.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MICROESFERA DE VIDRO: CLASSIFICADO TIPO "DROP ON" TIPO II-A, ESPECIFICAÇÕES NBR DA ABNT.	800	SACO DE 25 KG	TECHNOGLASS	R\$ 158,90	R\$ 127.120,00
7	MICROESFERA DE VIDRO: CLASSIFICADO TIPO "PREMIX" TIPO I-B, ESPECIFICAÇÕES NBR DA ABNT.	300	SACO DE 25 KG	TECHNOGLASS	R\$ 159,80	R\$ 47.940,00

EMPRESA: COMERCIAL GOIS EIRELI - CNPJ nº 19.248.658/0001-45.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BRANCA, ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO E	500	GALÃO DE 18 L.	G2 TINTAS	R\$ 250,00	R\$ 125.495,00

SMTC – 2023.

	QUANDO REFLETORIZADA COM MICRO ESFERA DO TIPO DROP-ON OU PRIMAIX, DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA NAS FAIXAS PINTADAS, PRIMÉRIA LINHA, COM COMPROVANTE LABORATORIAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NBR 11862 DA ABNT, COM 2 ANOS DE DURABILIDADE, ESPECIFICAÇÕES CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – 1 TABELA DEVERÁ SER INDICADA MARCA					
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFALTICA A BASE DE RESINA ACRILICA PRETA	30	UN	G2 TINTAS	RS 253,00	RS 7.590,00
8	TACHÃO FABRICADO EM RESINA ACRILICA COR AMARELA, TAMANHO 25X15X5, BIRREFLETIVO AMARELO	500	UN	G2 SINALIZAÇÃO	RS 24,14	R\$ 12.070,00
9	TACHÃO FABRICADO EM RESINA ACRILICA, COR BRANCA, TAMANHO 25X15X5, MONORREFLETIVO	500	UN	G2 SINALIZAÇÃO	RS 23,09	R\$ 11.545,00
10	TACHÃO FABRICADO EM RESINA ACRILICA OU PLASTICO INJETÁVEL, COR AMARELA, TAMANHO 0,09X0,05X0,02, BIRREFLETIVO	1000	UN	G2 SINALIZAÇÃO	R\$ 6,55	RS 6.550,00
11	TACHÃO FABRICADO EM RESINA ACRILICA OU PLASTICO INJETÁVEL, COR BRANCA, TAMANHO 0,09X0,05X0,02, BIRREFLETIVO BRANCA/VERMELHA	1000	UN	G2 SINALIZAÇÃO	R\$ 6,40	RS 6.400,00
12	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO REGULAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ACORDO COM RESOLUÇÕES DO CONTRAN, N° 973/22 E RESOLUÇÃO N° 986/22, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARIAS AS PLACAS DEVERÃO SER NA CHAPA 16, PLACA ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904-2005, COM UTILIZAÇÃO DE PLACAS REFLETIVAS, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO III A, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14614-2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. AS GARANTIAS MÍNIMAS DO MATERIAL DEVERÃO SER DE 12(DOZE) MESES DA DATA DO FORNECIMENTO. RESGUARDADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PROVENIENTES DO FABRICANTE/FORNECEDOR. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO A DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DA EMPRESA.	1200	M²	G2 SINALIZAÇÃO	RS 279,60	RS 335.520,00
13	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE PLACAS – OS SUPORTES DEVERÃO SER EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM 3,50 M (TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, SEM EMENDAS, DIÂMETRO EXTERNO DE 2 1/2" (DUAS E MEIA POLÇADAS) E PARDE COM ESPESURA MÍNIMA DE 2,60 MM (DOIS MILÍMETROS), A BASE DEVERÁ SER PRIONADA COM MÁQUINA OU CONTOR ALIJAS ANTIGIRO DIÂMETRALMENTE OPOSTAS DE 6 CM X 6 CM (36 CM2) COM ESPESURA MÍNIMA DE 2 MM (A CHAPA DAS ALIJAS) SOLDADAS AO POSTE A 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DA BASE. A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVE SER VEDADA COM TAMPA SOLDADA PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO, INTERNA E EXTERNAMENTE E BRACADEIRA DE 2 1/2" (DUAS POLÇADAS E MEIA) SOLDADAS EM LONGARINA, DO TIPO RETANGULAR DE 0,55 X 0,04 M, EM CHAPA Nº 12 E COM PARAFUSOS DE 1/4-20 X 3/4 PARA FIXAÇÃO DA PLACA E COM PARAFUSOS sextavado 3/8 16 X 1 PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. A BRACADEIRA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO COM AGARAMENTO POR MEIO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, INCLUSIVE O CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. OBSERVAÇÃO: A BRACADEIRA DEVERÁ POSSUIR DOIS ORIFÍCIOS (CIRCULARES) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO O CENTRO DE CADA ORIFÍCIO DISTANTE 22,5 CM DA PARTE CENTRAL DA BRACADEIRA E 5 CM DA EXTREMIDADE DELA, SENDO OS ORIFÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS PLACAS.	700	UN	G2 SINALIZAÇÃO	RS 212,30	RS 148.610,00
14	CATBROTE EM MADEIRA PEROBINHA SECA, DESTINADO A FIXAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE 7CMX7CM COM COMPRIMENTO DE 3,50METROS, LIXADOS, BOLFADOS NAS QUINAS, IMUNIZADO E EM SEGUNDA PINTADA COM ESMALTE SINTETICO NA COR PRETA	300	UN	G2 SINALIZAÇÃO	RS 116,00	R\$ 34.800,00
15	CONJUNTO COLUNA, BRAÇO E BRACADEIRA. BRAÇO: CILÍNDRICO TIPO 1. BRAÇO PROJETADO COM 4,40M DE PROJECÃO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE. DIÂMETRO EXTERNO 3 1/2", PARDE COM ESPESURA 3,75MM. O BRAÇO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM TRÊS SEGMENTOS, QUAIS SEJAM: PRIMEIRO SEGMENTO DEVERÁ SER PARALELO À HORIZONTAL, COM COMPRIMENTO IGUAL A 2,50M, SEGUNDO SEGMENTO DEVERÁ SER INCLINADO, FORMANDO ÂNGULO DE 53º EM RELAÇÃO À HORIZONTAL, COM COMPRIMENTO DE 1,50M, TERCEIRO SEGMENTO DEVERÁ SER VERTICAL, DE COMPRIMENTO 85CM, CONTENDO SALIÊNCIA SOLDADA AO MESMO A 35CM DA BASE INFERIOR, COM ENCAIXE DE 5 X 2CM PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO NA COLUNA. O SEGMENTO VERTICAL DEVERÁ CONTER FURO DE 14MM A 22,5CM DA BASE INFERIOR PARA UM PARAFUSO PASSANTE DI. DIÂMETRO IGUAL A 1. PARA AJUSTE, DEVIDO À COMPATIBILIDADE EXIGIDA ENTRE BRAÇO E POSTE DE AÇO DE PLACA, O FORNECEDOR DOS MESMOS DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E MODELO. COLUNA CILÍNDRICA TIPO 1: POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE, DE COMPRIMENTO IGUAL A 6,00M, DIÂMETRO IGUAL A 4" E PARDE COM ESPESURA DE 6,00MM. NA BASE, DEVERÁ CONSTAR UMA SAPATA SOLDADA DE 50X50CM NA CHAPA 12,9MM COM QUATRO FURAÇÕES DE 1/2" DISTANTES ENTRE SI FORMANDO UM QUADRADO DE 30X30CM, DEVERÁ CONTER UMA SAPATA DE FIXAÇÃO AO SOLO DE 50X50CM COM QUATRO PRISIONEIRO DE 1/2"X10CM DISTANTES ENTRE SI FORMANDO UM QUADRADO DE 30X30CM, NA OUTRA FACE DA SAPATA DE FIXAÇÃO DEVERÁ CONSTAR QUATRO VERGALHÕES DE 10MM COM 1 METRO DE COMPRIMENTO PARA ANEXAR A CADEIA DE 80X80X40CM TIPO DE VERGALHÃO DE 6,3MM GALVANIZADO A FOGO. NO TOPO DEVERÁ HAVER SISTEMA DE ENCAIXE DA SALIÊNCIA EXISTENTE NO BRAÇO, COM DUAS CAVIDADES DE 5 X 2CM DIÂMETRALMENTE OPOSTAS, COM 3,7CM DE PROFUNDIDADE E 2,3CM DE LARGURA CADA UMA, DEVERÁ HAVER FURO A 12,5CM DO TOPO PARA ABRIGAR UM PARAFUSO PASSANTE COM CABEÇA SEXTAVADA E PORCA	20	UN	G2 SINALIZAÇÃO	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00

SMTC – 2023.

	EXTERNA DE DIÂMETRO DE 1/2". A FIXAÇÃO DO BRACO A COLUNA DEVERÁ SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS DE 1/2" X 1/4 COM CABEÇA SEXTAVADA E À 25CM DO TOPO DA COLUNA. AS PLACAS LATERAIS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A FACE DO BRACO. DEVIDO À COMPATIBILIDADE EXIGIDA ENTRE POSTE DE AÇO E BRACO DE PLACA, O FORNECEDOR DOS MESMOS DEVERÁ SER DE MESMA MARCA E MODELO. ABRACADEIRA: CONJUNTO ÚNICO DE LONGARINAS, 02 (DUAS) LONGARINAS DE 230 CM NA HORIZONTAL E 03 (TRÊS) LONGARINAS DE 80CM NA VERTICAL, TIPO U (4,5 X 2,5 CM), E COM DISPOSITIVOS TIPO PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS LONGARINAS NAS PLACAS E DAS ABRACADEIRAS NO BRACO PROJETO COM DIÂMETRO EXTERNO 1/2".					
16	ABRACADEIRA PARA POSTE METÁLICO DE 2 1/2" (DUAS) POLEGADAS E MEIA) SOLDADAS EM LONGARINA DO TIPO RETANGULAR DE 0,55 X 0,04 M, EM CHAPA Nº 12 E COM PARAFUSOS DE 1/4-20 X 3/4 PARA FIXAÇÃO DA PLACA E COM PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8-16 X 1 PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. A ABRACADEIRA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO POR MEIO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, INCLUSIVE O CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. OBSERVAÇÃO: A ABRACADEIRA DEVERÁ POSSUIR DOIS ORIFÍCIOS (CIRCULARES) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO O CENTRO DE CADA ORIFÍCIO DISTANTE 22,5 CM DA PARTE CENTRAL DA ABRACADEIRA E 5 CM DA EXTREMIDADE DELA, SENDO OS ORIFÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS PLACAS.	700	UN	G2 SINALIZAÇÃO	R\$ 17,60	R\$ 12.320,00
17	ROLO DE FITAS DE 30 METROS DE AÇO INOX 3/4X05X25 MM	20	UN	TECHOMETAL	R\$ 96,90	R\$ 1.938,00
18	SERVO VITIPRISHIA – MATÉRIA PRIMA DE AÇO INOX	400	UM	FECHIONETAL	R\$ 1,54	R\$ 616,00
19	CONE DE SINALIZAÇÃO SEMI FLEXÍVEL LARANJA, ALTURA 75 CM FABRICADO EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RACHOS UV PESO 0,750 KG, CONTEM REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE, REPLICATIVA DE 10 CM CADA, POSSUI ABERTURA NO TOPO COM 3 CM DE DIÂMETRO PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE PARA ACOPLAMENTO DE SINALIZADORES, POSSUI REBAIXO A 4 CM DO TOPO QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, O CONE DE SINALIZAÇÃO POSSUI BASE REMOVÍVEL EM BORRACHA PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO, A BASE DEVERÁ SER PESADA, ENTORNO DE 500 KG A 600 KG, A BASE POSSUI O FORMATO QUADRADO COM 3 CM DE CADA LADO, POSSUI TAMBÉM NA BASE SISTEMA DE CANALIZAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E EVITAR O DESLOCAMENTO DO CONE EM DIAS CHUVOSOS.	300	UND	TEJBRAS	R\$ 131,25	R\$ 39.375,00
20	SUPORTE 3/4" CASTANHA CURVADA COM PARAFUSO SIMPLES EM AÇO INOX.	400	UND	FECHIONETAL	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
21	BARREIRA PANTOGRÁFICA LJ 16 RÉGUAS C/ BASE C/ REFLETIVO - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA O SISTEMA PANTOGRÁFICO É COMPOSTO POR 16 RÉGUAS PLÁSTICAS, CADA RÉGUA POSSUI 02 REBAIXOS (SENDO DOIS EM CADA LADO) PARA COLOCAÇÃO DE REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE, NA COR BRANCA MEDINDO 5,6 CM X 30 CM, OTIMIZANDO 28 REFLETIVOS POR BARREIRA, POSSUI 03 BASES DE BORRACHA REPLICADA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE COM MEDIDAS DE 5 CM X 40 CM X 12 CM (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO), BARREIRA DE USO TEMPORÁRIO, MÓVEL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES ESPORAÑAS, COMO OPERAÇÕES DE TRÁNSITO, OBRAS E EMERGENÇAS OU PERIGO, COM O OBJETIVO DE ALERTAR OS CONDUTORES, BLOQUEAR E/OU CANALIZAR O TRÁNSITO, PROTEGER PEDESTRES, TRABALHADORES, EQUIPAMENTOS, ALTURA 84 CM ABERTURA MÁXIMA 460 CM, COM PESO DE 14,8 KG.	4	UND	TEJBRAS	R\$ 938,00	R\$ 3.752,00
22	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESTIVO, COM ESPESURA DE 0,05MM GL 30 MICRA, IMPRESSO EM DUAS CORES (BRANCO E LARANJA), COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 70MM, MEDIDAS: ROLO COM 200 METROS	300	UND	EPI 360	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00

Valor total da Ata: R\$ 1.555.563,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SMTC – 2023.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



SMTC – 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 032/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão;
- 9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão;
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.



SMTC – 2023.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



SMTC – 2023.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



SMTC – 2023.

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 032/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 02 de maio de 2023.

Clayton César dos Santos.

Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão.
Decreto Municipal nº 08 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

EDELICIO DE OLIVEIRA:67590837849
837849
Assinado de forma digital por EDELICIO DE OLIVEIRA:67590837849
Dados: 2023.05.04 16:12:54 -03'00'

SALE SERVICE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ nº 00.304.942/0001-63.

WE SERVICOS E COMERCIO LTDA:46817853000111
00145
Assinado de forma digital por WE SERVICOS E COMERCIO LTDA:46817853000111
Dados: 2023.05.09 10:20:14 -03'00'

AMBAR COSTA COMERCIO.

CNPJ nº 46.817.853/0001-11.

COMERCIAL GOIS EIRELI:19248658000145
00145
Assinado de forma digital por COMERCIAL GOIS EIRELI:19248658000145
Dados: 2023.05.04 08:42:49 -03'00'

COMERCIAL GOIS EIRELI.

CNPJ nº 19.248.658/0001-45.